

**ORIENTAÇÕES AOS EMPREGADORES SOBRE A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NOS
AMBIENTES DE TRABALHO
(COM EXCEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)**

- 1.** Não permitam o trabalho de pessoas com sinais e sintomas de doenças respiratórias para evitar a disseminação do coronavírus;
- 2.** Atentar para a recomendação de que, neste momento, o uso de máscara e luva deve ser feito por profissional de saúde e pessoas com sinais e sintomas respiratórios. O uso incorreto de máscaras e luvas pode causar escassez do material e criar uma falsa sensação de segurança, que pode levar a negligenciar outras medidas de prevenção, como a prática de higiene das mãos. A forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas>) e estas informações devem ser repassadas aos trabalhadores;
- 3.** Forneçam lavatórios com água e sabão;
- 4.** Forneçam álcool 70% aos trabalhadores (**PREFERENCIALMENTE DE USO INDIVIDUAL**);
- 5.** Forneçam água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
- 6.** Reforcem a limpeza de superfícies dos ambientes de trabalho, com ênfase em áreas coletivas como refeitórios, sanitários e vestiários (informações disponíveis em: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3508>)
- 7.** Mantenham os ambientes de trabalho bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos;
- 8.** Mantenham a distância entre as pessoas (de no mínimo 1,5 metros);
- 9.** Não permitam a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
- 10.** Divulguem nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviços de saúde (informações disponíveis em: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>)

- 11.** Reorganizem o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes;
- 12.** Orientem os gestores dos contratos de prestação de serviços, quando houver serviços terceirizados, quanto à responsabilidade da empresa contratada em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo coronavírus;
- 13.** Notifiquem ao SUS (através da unidade de saúde mais próxima) sobre os casos suspeitos atendidos pelos profissionais de saúde dos seus ambulatórios e serviços de saúde ocupacional contratados pela empresa;
- 14.** Adotem outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais e outras instituições, como por exemplo, Ministério Público do Trabalho (MPT), de modo a resguardar os grupos vulneráveis e mitigando a transmissão comunitária (notas técnicas e recomendações do MPT estão disponíveis em: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/coronavirus-veja-aqui-as-notas-tecnicas-do-mpt>);
- 15.** Manter-se atualizado sobre o coronavírus haja visto que as informações sobre a pandemia estão surgindo constantemente;
- 16.** Outras informações voltadas para empregadores e trabalhadores podem ser encontradas no OFÍCIO CIRCULAR SEI N° 1088/2020/ME (disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/covid-19>).

VERSÃO: 30/03/2020

ELABORAÇÃO: EQUIPE TÉCNICA DO CEST